



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 07 de abril de 2020 • Ano VI • Edição N° 1535

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA DECRETO 58/2020	2
PORTARIA (N° 039/2020)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | DECRETO 58/2020



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DECRETO Nº 058/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no corpo do artigo 3º do Decreto Municipal nº 058/2020, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 07 de abril de 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 039/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 39/2020.

Dispõe sobre a Distribuição de Merenda Escolar no estoque da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, com vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência de todo território baiano afetado por doença infecciosa viral coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Amélia Rodrigues, que suspendeu as aulas em toda Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038 de 25 de março de 2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Amélia Rodrigues- Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), já reconhecido pela ALBA – Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009 estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública, configurando-se como um dever do Estado a sua efetiva execução, mas que a realização das despesas pressupõe a realização de aulas;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 786/2020, aprovado pelo Congresso Nacional aguarda Sanção Presidencial para possibilitar que os insumos adquiridos para a merenda escolar sejam distribuídos com a comunidade estudantil em suas residências, enquanto perdurar o isolamento social no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que esta situação é de caráter excepcional e exige ações rápidas do Poder Público;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 005/2020, do Ministério Público Estadual de forma a evitar o perecimento de itens da merenda escolar em estoque na rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a urgência também em retirar estes itens das escolas em decorrência das ações de vândalos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Gestores das Escolas Municipais de Amélia Rodrigues- Bahia, que seguindo os protocolos sanitários, reúna até o próximo dia 09/04/2020, o Conselho Escolar da Unidade Executora da Escola para:

- I- Atestar o estoque de produtos da merenda escolar;
- II- Deliberar sobre a composição de Kits para distribuição;
- III- Deliberar sobre as famílias de baixa renda a ser beneficiadas inicialmente;
- IV- Acompanhar a distribuição dos kits assegurando o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado.

§ 1º – Todas as ações supra indicadas devem gerar registro fotográfico, registro em ata específica e registro em livro de ocorrência da unidade de ensino.

§ 2º - As atas e registros confeccionados para os fins do disposto neste artigo devem ser encaminhados por meio eletrônico (gabinetesemear@gmail.com) à Secretaria Municipal de Educação e posterior entrega de documentos físicos (a definir).

Art. 2º- Determinar que realize a distribuição, seguindo os protocolos sanitários, dos “kits de alimentação escolar” de forma a evitar aglomerações, sugerindo-se para tanto o agendamento de horários de retirada;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Que informe a comunidade escolar que a Secretaria De Educação já trabalha para aquisição de novos insumos, e posterior distribuição de “**kit alimentar**” a mais famílias, tão logo seja sancionada lei que possibilita que os insumos adquiridos para a merenda escolar sejam distribuídos com a comunidade estudantil para uso em suas residências, enquanto perdurar o isolamento social no ambiente escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues - Bahia, 02 de abril de 2020.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeito Municipal

Rui Andrade
Secretário Municipal de Educação